

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 456/87

ALTERA LEI Nº 348/81 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, dO Estado do Espírito Santo, usando de atribui- † ções legais.

DECRETA:

Art. 1º - 0 Art. 4º da Lei nº 348/81, de 08 de dezembro de 1981, passa a vigorar comº a seguinte redação:

Art. 4º - A Unidade de Serviço (US) para base de cálculo, fica fixada em CA 4,20 (Quatro cruzados e vinte centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 364/82, de 16 de setembro de 1982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de março de 1987.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Secretária Municipal de Administração